



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90011/2025

EDITAL

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de dezembro de 2025.

HORÁRIO: 09:00h

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso no D.O.U.

UASG: 200045 – PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasnet.gov.br

A **PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**, conforme o Processo n.º 1.02.000.000202/2025-98, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo modo de disputa **ABERTO**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2001, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações, para a contratação dos serviços especificados no item subsequente deste Edital. O futuro contrato há de ser executado indiretamente, sob o regime de empreitada por preço global.

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviço comum de recuperação da rede de esgotamento sanitário do subsolo do edifício desta Procuradoria Regional da República - 2ª Região, situada na Rua México, 158 – Centro, Rio de Janeiro-RJ, compreendendo todas as atividades e etapas necessárias para a materialização destas intervenções, garantindo sua plena funcionalidade, segurança e conformidade com as especificações técnicas aplicáveis e as normas vigentes, visando atender às necessidades das dependências desta Unidade, na forma deste Edital e seus Anexos.
- 1.2 São partes integrantes deste Edital:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Minuta do Futuro Contrato;
 - c) Anexo III – Modelo de declaração para ser enviado na fase de **habilitação**;
 - d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Sustentabilidade
 - e) Anexo V-A – Termo de Vistoria Técnica



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- f) Anexo V-B – Termo de Dispensa de Vistoria Técnica – Empresa
- g) Anexo V-C – Termo de Dispensa de Vistoria Técnica – Responsável Técnico
- h) Anexo VI – Proposta Comercial Padrão

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico “Comprasnet”, no site **www.comprasnet.gov.br** (o qual é de acesso livre - SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.

2.1.2 Com fulcro no artigo 6º do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o artigo 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, poderão participar deste Pregão **exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, desde que sejam do ramo de atividade relacionada ao objeto deste Edital, legalmente constituídas, e que satisfaçam as exigências fixadas neste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

2.1.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, bem como aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidas de Licitar e Contratar com a União ou com a Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

2.2.1 Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, pois há, assim, plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 2.2.2 A participação de consórcio de empresas é admitido, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 15, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias prestadoras de serviços que tenham sócios, gerentes ou diretores, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), nos termos das Resoluções n.º 01, de 07/11/2005, n.º 07, de 17/04/2006, e n.º 37, de 28/04/2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público.
- 2.4 Na forma da Lei nº 14.133/21, não poderão participar desta licitação, além daqueles que não atendem às condições deste Edital e seus Anexos.
- 2.4.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 2.4.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 2.4.7 Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante.
- 2.4.8 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.5 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.
- 2.5.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma em tradução livre.
- 2.5.2 Para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata a alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 2.6 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua **proposta está em** conformidade com as exigências do instrumento convocatório, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/21.
- 2.7 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.**
- 2.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.9 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.10 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação da proposta ou inabilitação neste Pregão.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

3 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e **subsequente encaminhamento da proposta comercial compatível com as especificações do objeto deste pregão, podendo ser acompanhada de documentação complementar para melhor definição da proposta.**
- 3.1.1 A proposta deve ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (comprasnet), a partir da divulgação do Edital, até a data e hora (horário de Brasília) determinados para abertura da sessão.
- 3.1.2 Somente será admitida proposta para o objeto integral deste pregão.
- 3.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado, informando a marca e o modelo**, quando for o caso, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.
- 3.2.1 No campo reservado para especificações complementares, a licitante deverá somente prestar informações adicionais que se façam necessárias. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do Sistema, basta que a empresa declare no citado campo: **“Conforme Edital”**.
- 3.3 Para fins do disposto no **subitem 5.8** deste Edital, a empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a Nota Fiscal.
- 3.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.
- 3.5 **Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.**
- 3.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigarse-á com a prestação dos serviços descritos neste Edital.
- 3.7 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**.
- 3.8 A simples participação neste certame implica:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 3.8.1 Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital, e seus Anexos.
- 3.8.2 **A ciência de que o limite máximo aceitável da contratação é o disposto no subitem 4.10.1 deste Edital.**
- 3.8.3 A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.
- 3.8.4 A ciência de que os prazos para a execução dos serviços são aqueles fixados no Termo de Referência (Anexos I);
- 3.9 No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.
- 3.10 Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional - Real (R\$).

4 DOS PROCEDIMENTOS

- 4.1 Será iniciada a Sessão Pública do Pregão na data e horário previstos neste Edital, conforme as configurações fixadas no Sistema.
- 4.2 No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.
- 4.3 Deflagrada a fase inicial de Lances, as Empresas participantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 4.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais)** de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.7 O modo de disputa deste pregão é o **ABERTO**, onde a etapa inicial de envio de lances na sessão pública é de dez minutos, que será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.7.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

4.7.2 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, na forma deste item, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

4.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item 6 deste Edital.

4.9 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, bem como da Instrução Normativa Seges/MGI nº 79.

4.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, observado o art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

4.10.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço acima do valor estimado, conforme a tabelas a seguir:

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA	
ITEM	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
01	R\$ 51.012,56

4.11 Após a fase de negociação, a Proposta Comercial (Anexo VI), atualizada com o lance final, deverá ser remetida via anexo do Sistema Comprasnet, no prazo mínimo e inicial de 03 (três) horas, após solicitação do Pregoeiro, acompanhada das planilhas de formação de preço e documentos complementares, caso solicitado.

4.11.1 O prazo acima referido poderá ser prorrogado, de forma justificada, pelo pregoeiro, respeitando-se a isonomia entre os participantes, com vistas a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 4.12 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021
- 4.13 Após a aceitação de uma proposta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, na forma do item 05, deste Edital.
- 4.14 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora se atender também aos requisitos de habilitação.
- 4.15 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proposta classificada.
- 4.15.1 Diante da decisão de classificação, ou desclassificação, de propostas, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, **dentro de prazo não inferior a 10 (dez) minutos**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 4.15.2 A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso.**
- 4.16 Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 6 deste Edital, e examinará a documentação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora, nos termos deste Edital.
- 4.17 Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

5 DA HABILITAÇÃO

- 5.1 Os **documentos** necessários à habilitação, exceto aqueles disponíveis para consulta no SICAF, deverão ser remetidos via **anexo**, exclusivamente pelo sistema COMPRASNET, no prazo mínimo e inicial de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

acompanhada de documentos complementares, caso solicitado, contados da notificação da empresa pelo pregoeiro pelo Sistema.

DECLARAÇÕES

- a) Declaração, assinada pelo respectivo legal, de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração, assinada pelo respectivo responsável legal, de que a cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- c) Declaração, assinada pelo responsável legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Declaração, assinada pelo responsável legal, de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e) Declaração, assinada pelo responsável legal, de que o tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- f) Declaração (**Anexo III**), assinada pelo responsável legal, de que, no ano corrente, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. *(apenas para as licitantes que se beneficiem do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006)*
- g) **Declaração (Modelo - Anexo III)** assinada pelo respectivo responsável, de que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).
- h) Declaração de Sustentabilidade, conforme modelo do **Anexo IV**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- i) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da interessada;
- j) Comprovante de inscrição no CNPJ;

HABILITAÇÃO FISCAL

- k) Certidão de regularidade junto às Fazendas Federal (Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade;
- l) Certidão de regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;

HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- n) Boa situação financeira, caracterizada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I) $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

II) $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$

III) $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

- n.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente (art. 69, § 4º, da Lei n.º 14.133/21).
- n.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- n.3) Os documentos referidos no item k), limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- o) **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;
- o.1) A certidão discriminada na alínea “o” e deverá ser expedidas em até 180 (cento e oitenta dias) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- p) **Capacidade Técnica Operacional** - Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa presta ou prestou, satisfatoriamente, serviços compatíveis àqueles objeto deste Pregão, e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.
- q) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e respectivo(s) comprovante(s) de regularidade da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos.
- r) **Capacidade Técnica Profissional** - Atestado de Responsabilidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente visado no CREA/CAU ou transcrito de seu acervo, em que figure como Responsável Técnico profissional de nível superior comprovando a execução de serviços compatíveis àqueles objeto deste Pregão.
- r.1) A comprovação do vínculo deste profissional com a licitante será realizada por meio da apresentação de CTPS, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços ou, Declaração de Contratação Futura do Profissional, desde que acompanhada, neste último caso, de declaração de anuência do profissional em questão.
- s) **Declaração** fornecida por servidor da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, de que um representante da empresa licitante **VISTORIOU** os locais onde serão prestados os serviços e fornecidos os materiais, minuciosamente, para tomar conhecimento das reais condições de execução, e para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração da proposta, não se admitindo, sob nenhuma hipótese, alegações posteriores de desconhecimento;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

s.1) Os interessados PODERÃO realizar a vistoria agendando-a com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência, junto à Seção de Manutenção e Serviços Gerais (SEMSG), por meio do telefone (21) 3554-9056, no horário das 10h às 16h, ou ainda através do e-mail prr2-semmsg@mpf.mp.br. (**Anexo V-A**);

s.2) **A declaração referida neste item poderá ser substituída por declarações formais, assinadas pelo representante legal da Empresa e seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, conforme modelo constante no Anexo V-B e V-C, deste Edital.**

5.2 As licitantes cadastradas no SICAF ficarão dispensadas de apresentar os documentos acima listados somente quando constarem nos registros do aludido Sistema, de forma válida, e dentro dos prazos de validade registrados, disponíveis para consulta com suas respectivas informações, devendo apresentar todas as demais documentações não disponíveis.

5.3 Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU, no Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNIA/CNJ, no Sistema de Inabilitados e Inidôneos/TCU; e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP/CGU.

5.4 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante convocado nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo, e emissoras de certidões.

5.6 Conforme prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC nº 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que conste alguma restrição, observando o descrito abaixo:

5.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 5.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.6.1, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 6 deste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, a critério da Administração.
- 5.6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal e trabalhista, ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas no item 6 deste Edital.
- 5.7 Não serão aceitos protocolos de entrega, ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.**
- 5.8 As sociedades empresárias deverão apresentar toda a documentação correspondente a um único CNPJ, sendo o mesmo da proposta. Entretanto, quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento em CNPJ distinto daquele da proposta, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada, justificativa fundamentada na legislação vigente.
- 5.9 Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.
- 5.10 A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**
- 5.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, ressalvado o disposto no subitem 5.6 (e seus subitens) deste Edital, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
- 5.12 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a licitante habilitada, e, não havendo manifestação recursal, será encerrada a sessão, e encaminhado o processo à Autoridade Competente, para fins de adjudicação do objeto ao vencedor, e homologação do procedimento.
- 5.12.1 Em face de decisão de habilitação, ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, em **prazo não inferior a 10 (dez) minutos**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 6.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
 - 6.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra; ou
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 6.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 6.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração.
 - 6.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 6.1.6 Fraudar a licitação.
 - 6.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 6.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, observando-se o disposto nos artigos nº 156 a 163, da referida Lei:
 - 6.2.1 Advertência;
 - 6.2.2 Multa;
 - 6.2.3 Impedimento de Licitar e Contratar;
 - 6.2.4 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.
- 6.3 O valor da multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, será aplicada após o regular processo administrativo, e poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta PRR/2ª Região.
 - 6.3.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, e/ou quitada no prazo fixado pela Administração, a contar de sua notificação, ou será cobrada judicialmente.
- 6.4 As sanções previstas nos itens 6.2.1, 6.2.3, e 6.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.
- 6.5 A aplicação de sanções obedecerá, além do aqui exposto, às normas inscritas nos Anexos deste Edital, especialmente no que concerne à metodologia de fixação das penalidades, bem como a regulamentação prevista pela Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de Setembro de 2023.
- 6.6 A aplicação das sanções previstas neste Item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7 DA IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

7.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro desta PRR - 2ª Região, por meio do correio eletrônico: **pr2-slde@mpf.mp.br** (cujo assunto deverá constar: Pregão Eletrônico nº 90011/2025).

7.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8 DA DOTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I), e na Minuta do Contrato (Anexo II).

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos das Leis nº 14.133/2021, e legislações pertinentes.

10.2 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 10.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 10.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de adjudicação e homologação.
- 10.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito, aceita pelo Sr. Secretário Regional, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 6 deste Edital, e ensejando a adoção das medidas previstas nos art. 90, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.6 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões e corrigir erros puramente formais, observados na documentação de proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/2021, e conforme interpretação sedimentada pelo Tribunal de Contas da União, conduzida conforme fixado nos Acórdãos nº 1.211/21; nº 966/2022; nº 988/2022; nº 2443/2021, todos do Plenário.
- 10.6.1 O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 10.6.2 No julgamento da habilitação e das propostas de preços, o Pregoeiro poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação de proposta.
- 10.7 Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei nº 10.522/2002, cujo resultado será anexado aos autos do processo.
- 10.7.1 A existência de registro no CADIN, quando da consulta, constitui fator impeditivo para a contratação, na forma do art. 6º, A, da Lei nº 10.522/02, incluído pela Lei nº 14.973/2024.**
- 10.8 Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico pr2-slde@mpf.mp.br deverão fazer menção, no assunto, ao Pregão de que trata, na**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

forma [PE 90011/2025]. Assim, poderão ser identificadas, tratadas e respondidas, adequada e tempestivamente.

- 10.9 As dúvidas e casos omissos do presente Edital serão saneados pelo Pregoeiro, desde que provocado por requerimento escrito, e enviado ao endereço eletrônico referido no item anterior.
- 10.10 **Demais informações sobre o Pregão nº 90011/2025 deverão ser obtidas nos seguintes sítios eletrônicos, cuja consulta mostra-se essencial para o acompanhamento dos atos posteriores à divulgação do presente Edital:**

**<http://www.transparencia.mpf.mp.br/>,
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e
<https://www.comprasnet.gov.br>,**

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2025.

**Valmir Cardoso Rangel
Pregoeiro**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviço comum de recuperação da rede de esgotamento sanitário do subsolo do edifício desta Procuradoria Regional da República - 2ª Região, situada na Rua México, 158 – Centro, Rio de Janeiro-RJ, compreendendo todas as atividades e etapas necessárias para a materialização destas intervenções, garantindo sua plena funcionalidade, segurança e conformidade com as especificações técnicas aplicáveis e as normas vigentes, visando atender às necessidades das dependências destas unidades, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 O serviço objeto desta contratação é um serviço de engenharia caracterizado como comum.

1.3 O prazo de execução dos serviços deverá ser realizado em até 60 (sessenta), conforme cronograma a ser elaborado pela CONTRATADA e entregue dentro de 10 dias corridos do início do contrato e emissão da Ordem de Serviço, para ser analisado e aprovado pela fiscalização, e o prazo de vigência a partir de sua assinatura e até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo.

1.4 Quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UN
1	DOCUMENTOS		
1.1	ART/RRT - Anotação / Responsabilidade Técnica de Execução de Obra e Instalação	1,00	vb
1.2	Seguro de Obra de Responsabilidade Civil Cruzada	1,00	vb
2	SERVIÇOS DIVERSOS		
2.1	Mobilização / Desmobilização	1,00	vb
2.2	Equipe de apoio e administração - 01 Encarregado(50%) - 30	30,00	dia



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

	DIAS		s
2.3	Fretes - Para todos os materiais e equipamentos	1,00	vb
2.4	EPI e EPC para uso dos Colaboradores.	1,00	vb
2.5	Locação de equipamentos e ferramentas necessárias para a obra - andaimes, guinchos, marteletes e ferramentas	2,00	mês
2.6	Ensacamento de entulhos e materiais provenientes da demolição, incluindo transporte manual até a caçamba estacionária	1,00	vb
2.7	Limpeza diária e total da obra, incluindo retirada de entulho com manifesto	1,00	vb
3	EXECUÇÕES - REDE DE ESGOTAMENTO		
3.1	Demolição interna / localizada para execução do reparo	1,00	vb
3.2	Demolição externa / calçada para execução do reparo	1,00	vb
3.3	Substituição / recuperação / reforma do trecho da rede de esgotamento sanitário danificado	1,00	vb
3.4	Recuperação interna do local da passagem da rede de esgotamento	1,00	vb
3.5	Reforma da calçada externa em pedra portuguesa	1,00	vb
3.6	Emassamento e pintura acrílica branca em tetos e paredes da área de interferência	50,00	m²

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do serviço de recuperação da rede de esgotamento sanitário do subsolo da Unidade México da Procuradoria Regional da República – 2ª Região visa garantir condições adequadas de higiene e salubridade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. A medida contribui para a saúde pública, a preservação ambiental e a qualidade de vida, prevenindo problemas decorrentes da falta de saneamento, como proliferação de doenças, contaminação de corpos d'água, desvalorização imobiliária e prejuízos à população e ao comércio local. E, também, assegura a continuidade das atividades da Procuradoria, a proteção do patrimônio público e o bem-estar de seus públicos interno e externo, observando os princípios da eficiência, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos.

2.2 A contratação está alinhada ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e, conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o objeto está previsto e aprovado no PID da



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

unidade, segundo o Ofício nº 48/2024/GABSEA – PGR-00454821/2024. As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Regional da República da 2ª Região. A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Contabilidade-SPOC/SG informará a Unidade sobre a disponibilidade orçamentária em momento oportuno, após análise das demandas e compatibilização com o montante orçamentário disponível.

2.4 Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes, e o objeto não será parcelado, a fim de garantir eficiência, segurança, funcionalidade e integridade do projeto, evitando perda de economia de escala e aumento dos custos de gestão e fiscalização de contratos.

2.5 A contratação foi planejada para assegurar economicidade e resultado mais vantajoso à Administração Pública, conforme pesquisa de preços de responsabilidade da Divisão de Contratações e Gestão Contratual (DICONG).

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na execução do serviço comum de recuperação da rede de esgotamento sanitário do subsolo do edifício-sede México, serviço caracterizado como de engenharia, que tem como objetivo principal restaurar e garantir a plena funcionalidade do sistema de esgotamento sanitário do prédio, e abrange serviços completos, que incluem:

3.1.1 Diagnóstico Detalhado - realização de levantamento completo para identificar e diagnosticar patologias como vazamentos, obstruções, corrosão, rupturas ou outros pontos de falha em tubulações, conexões e caixas de inspeção;

3.1.2 Reparação e/ou Substituição - execução das intervenções necessárias, que podem envolver reparação pontual ou substituição de trechos da rede e elementos danificados, utilizando materiais e técnicas adequadas para assegurar a estanqueidade, o fluxo adequado e a durabilidade do sistema;

3.1.3 Preservação das Características Originais - o serviço será realizado com a preservação das características originais do bem imóvel, focando na adequação e adaptação da infraestrutura existente; e

3.1.4 Conformidade e Eficiência - a solução visa eliminar os problemas de saneamento inadequado que comprometem a saúde pública, o meio ambiente e a infraestrutura urbana, garantindo um ambiente seguro e salubre para os usuários do edifício.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3.2 Considerando o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a solução contratual adotada prevê que a CONTRATADA será responsável por toda a obra, desde a infraestrutura, com o fornecimento de todos os materiais brutos ou de acabamento:-

3.3 A execução da contratação se dará de forma indireta, no regime de empreitada por preço global. A remuneração será estabelecida com base na estimativa de preço da contratação, levantada por pesquisa de mercado e pelas quantidades estimadas dos serviços.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1 A CONTRATADA deverá comprovar experiência e capacidade técnica para a execução dos serviços, disponibilizando infraestrutura adequada, pessoal qualificado e todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas necessários — incluindo andaimes, guinchos e marteletes — para a realização da obra.

4.1.2 Os materiais brutos e de acabamento fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, normas de qualidade e regulamentações aplicáveis à recuperação da rede de esgotamento sanitário, assegurando a durabilidade e a segurança da execução.

4.1.3 Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBRs e legislação vigente, bem como normas de saúde, higiene, segurança do trabalho, ambientais e demais regulamentações aplicáveis à execução de obras de engenharia.

4.1.3.1 Normas de Saúde e Higiene: a execução dos serviços deve estar em conformidade com as normas pertinentes de saúde e higiene.

4.1.3.2 A CONTRATADA deverá cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo, também, elaborar e implementar o Programa de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

4.1.3.3 Normas e Requisitos de Sustentabilidade: em observância aos critérios de sustentabilidade, todos os resíduos resultantes da obra deverão ser recolhidos e destinados adequadamente, em conformidade com a legislação ambiental vigente, incluindo a Lei nº 12.305/2010, e com o disposto no art. 25, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da Administração Pública em promover o desenvolvimento nacional sustentável. Dessa forma, a



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

execução contratual deverá observar práticas que minimizem impactos ambientais, assegurando a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos resultantes da obra.

4.2 Requisitos de Capacitação

4.2.1 Não há necessidade de atividade de capacitação do público interno da CONTRATANTE para a execução direta desses serviços.

4.3 Requisitos Legais

4.3 A presente contratação será realizada por pregão eletrônico, consoante Art. 28, inciso I, c/c Art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, e deve estar em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, transparência e segurança jurídica, que norteiam as contratações públicas.

4.4 Requisitos da segurança da informação

4.4.1 A CONTRATADA adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente o disposto na Resolução CNMP no 281/2023, na Lei no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na Lei no 12.965/14 (Marco Civil da Internet) e nos demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

4.4.2 O eventual acesso, pela CONTRATADA, a bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seu preposto o dever de sigilo. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e Órgãos de controle administrativo em geral.

4.4.3 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.5 Requisitos de Implementação e Execução dos Serviços

4.5.1 Os serviços contratados de recuperação da rede de esgotamento sanitário do subsolo do edifício-sede México deverão ser agendados com o CONTRATANTE.

4.5.2 O planejamento do horário de trabalho para realização dos serviços deve priorizar a mínima interferência nas atividades normais do local, sendo o cronograma de execução do contrato estabelecido de forma a assegurar o início do serviço sem impactos nas operações diárias do prédio.

4.5.3 Para fins de pagamento e controle da execução, a CONTRATADA deverá fornecer um comprovante de execução do serviço. Este documento deve ser assinado e datado pelo responsável e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do cliente.
- Endereço do imóvel/Sede.
- Especificação clara dos serviços realizados.
- Data de execução dos serviços.
- Orientações pertinentes ao serviço executado, incluindo materiais brutos ou de acabamentos utilizados.
- Nome do técnico que realizou o serviço.
- Nome do responsável técnico (engenheiro civil ou arquiteto) com o número do seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- Identificação da empresa com razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, e-mails, certificado e/ou garantia de execução de serviço.

4.5.4 A fatura deve detalhar os serviços de acordo com o regime de empreitada por preço global e as unidades de medida especificadas para cada item da obra.

4.6 Requisitos de Experiência Profissional

4.6.1 A prestação dos serviços comuns de engenharia para recuperação da rede de esgotamento sanitário do subsolo do edifício-sede México deverá ser realizada por uma empresa e por profissionais habilitados e treinados. A empresa CONTRATADA deve ser devidamente



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes. As exigências para a qualificação técnica estão detalhadas no item 8 deste Termo de Referência.

4.7 SUBCONTRATAÇÃO

4.7.1 A subcontratação parcial dos serviços será admitida, com fulcro no art. 122 da Lei nº 14.133, até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, desde que previamente solicitado e aprovado pela CONTRATANTE.

4.8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

4.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. VISTORIA

4.9.1 A visita técnica será considerada imprescindível. O objetivo principal desta vistoria é permitir que os participantes verifiquem in loco as condições do local e da rede de esgotamento sanitário do subsolo do edifício-sede México, sanando quaisquer dúvidas e possibilitando a elaboração de propostas mais precisas. Essa medida visa garantir maior segurança para a Administração, pois reduz o risco de que a empresa alegue desconhecimento das condições locais para justificar atrasos ou problemas na execução do contrato.

4.9.2 A exigência da vistoria técnica fundamenta-se no art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e na necessidade de verificação pela licitante das condições locais de execução do objeto, conforme decisão da Coordenadoria de Administração. Tal decisão se baseia nas características do serviço de recuperação da rede de esgotamento sanitário do subsolo do edifício-sede México, que requer diagnóstico detalhado para identificação de patologias, bem como observância às normas de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, assegurando o conhecimento técnico necessário e a execução segura do serviço.

4.9.3 A vistoria deverá ser agendada com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência junto à Seção de Manutenção e Serviços Gerais da PRR-2ª Região (SEMSG), através do telefone (21) 3554-9056, no horário das 10h às 16h, ou ainda através do e-mail prr2-semsg@mpf.mp.br.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.9.4 Após a realização da vistoria técnica, será emitido o Termo de Vistoria, assinado por servidor credenciado da Procuradoria Regional da República da 2ª Região. O licitante receberá um Comprovante de Vistoria emitido pelo CONTRATANTE, que deverá ser apresentado com a documentação para habilitação no momento da licitação.

4.9.5 Embora a vistoria técnica seja imprescindível para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução, nos termos do art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o entendimento consolidado no Acórdão nº 138/2024 – Plenário do TCU, sua realização não poderá ser imposta como obrigatória, devendo o edital prever a possibilidade de substituição por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante.

4.9.6 A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de conhecimento do local e das condições de execução, assumindo integral responsabilidade por eventuais dificuldades, ônus ou custos não previstos decorrentes da execução contratual.

Modelo 1.

Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____, portador da identidade nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros. Rio de Janeiro (RJ), (dia) de (mês) de (ano)

(Nome completo do responsável ou preposto)

Assinatura



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Modelo 2.

Em atendimento ao disposto no art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021, e ao Acórdão nº 138/2024 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local onde serão executados os serviços/obras objeto do Edital nº __/__, bem como de todos os elementos necessários à fiel execução contratual.

Declaro, ainda, que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas, comprometendo-me a não utilizar a ausência de vistoria técnica como fundamento para questionamentos futuros, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações de prazo ou quaisquer alegações de ônus não previstos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Responsável técnico:

Cargo/Função:

Registro profissional (CREA/CAU ou outro):

(Nome completo do responsável ou preposto)

ASSINATURA

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas pertinentes e as regulamentações de segurança do trabalho e ambientais, conforme detalhado neste Termo de Referência.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente por ambas as partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 A inexecução total ou parcial dos serviços, a execução em desacordo com o contrato ou o descumprimento das obrigações contratuais poderão ensejar a aplicação de sanções pela PRR — 2ª Região, observada a gravidade da ocorrência e garantido o direito à ampla defesa.

6.1.2 O descumprimento de providências prévias ou de obrigações contratuais poderá resultar na nulidade da contratação, além de ensejar outras consequências previstas em lei. Em caso de inexecução ou inadimplemento contratual, a PRR 2ª Região poderá aplicar multas sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3 Caso a CONTRATADA não efetue o ressarcimento de danos ao patrimônio da CONTRATANTE no prazo estabelecido, esta poderá descontar o valor devido das faturas em aberto, sem prejuízo da rescisão contratual e da aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, em consonância com os princípios de eficiência, interesse público e probidade administrativa.

6.2 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

6.2.1 A CONTRATANTE notificará, por escrito, a CONTRATADA acerca de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção.

6.2.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar números de telefone e e-mail para contato, atender às solicitações da CONTRATANTE, prestar esclarecimentos e responder prontamente às reclamações.

6.2.3 A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto e seu substituto para representá-la na execução do contrato. Esses profissionais serão responsáveis pelo controle das solicitações e pelo esclarecimento de dúvidas junto ao órgão ou entidade contratante. A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que a decisão seja devidamente justificada, cabendo à CONTRATADA designar outro profissional para a função.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa CONTRATADA para a adoção imediata de providências necessárias.

6.3.1 Os serviços não executados de forma satisfatória deverão ser refeitos, sem custo adicional e dentro do mesmo prazo originalmente estabelecido.

6.4 A formalização da contratação ocorrerá mediante termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre obrigações contratuais, estratégias de execução, métodos de aferição de resultados, mecanismos de fiscalização, e sanções aplicáveis.

6.5.1 A remuneração da CONTRATADA será calculada com base na execução das estimativas de quantidades dos serviços de engenharia para a recuperação da rede de esgotamento sanitário do subsolo do edifício-sede México. O cálculo será realizado mediante a aplicação de diversas unidades de medida: metro quadrado (*m quadrado*) para serviços como emassamento e pintura, unidades de verba (*vb*) para documentos (ART/RRT, Seguro), serviços diversos (Mobilização, fretes, limpeza) e para a execução do reparo na rede de esgotamento (demolição, substituição/recuperação da rede e reforma da calçada), além de unidades de tempo como dias (para equipe de apoio e administração) e mês (para locação de equipamentos), se for o caso.

6.5.2. O licitante que atrasar a execução, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução ou adotar conduta inidônea poderá ser impedido de licitar e contratar com a Administração por até cinco anos. Demais penalidades aplicáveis estão descritas no Item 11 - “Das Penalidades” - deste Termo de Referência.

6.6 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) ou respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1 Servidores do quadro permanente serão designados como Fiscal Técnico Titular e Fiscal Técnico Substituto, conciliando suas atribuições rotineiras com as atividades de fiscalização, assegurando o cumprimento dos critérios de sustentabilidade definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e ratificados neste Termo de Referência.

6.6.2 O fiscal técnico acompanhará a execução para garantir o cumprimento integral das condições estabelecidas, visando os melhores resultados para a Administração, conforme art. 22, inciso VI, do Decreto nº 11.246, de 2022.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.6.3 Compete ao fiscal técnico avaliar comprovantes de execução, validar a conformidade de serviços e materiais, registrar ocorrências e observações, identificar defeitos ou falhas e indicar as providências adotadas, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 22, inciso II, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.6.4 Constatada qualquer irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação com prazo para correção, conforme art. 22, inciso III, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.6.5 O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou medidas além de sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias, de acordo com art. 22, inciso IV, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.6.6 O gestor do contrato acompanhará os registros efetuados pelos fiscais, comunicando à autoridade superior os casos que extrapolam sua competência, nos termos do art. 21, inciso II, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.6.7 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e acompanhará o empenho, pagamento, garantias, glosas e formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios sempre que necessário, conforme art. 23, incisos I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022. A metodologia de pagamento está no Item 7 - “Medição e Pagamento” e os requisitos de habilitação técnica estão no Item 8 - “Seleção do Fornecedor” deste Termo de Referência.

6.6.8. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal administrativo atuará de forma tempestiva na solução, comunicando o gestor quando a questão ultrapassar sua competência, para adoção das medidas cabíveis, nos termos do art. 23, inciso IV, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato. Dentro de suas atribuições, o gestor do contrato também deverá:

6.7.1 Garantir que todos os registros formais da execução, como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, sejam incluídos no histórico de gerenciamento do contrato. Ele também elaborará relatórios com o objetivo de verificar a necessidade de adequações do contrato para atender à finalidade da administração [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV].

6.7.2 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais problemas que possam obstar o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa no relatório de riscos [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III].



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.7.3 Emitir o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA. Este documento deverá fazer menção ao desempenho da CONTRATADA na execução contratual, com base em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII].

6.7.4 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.7.5 Tomar as providências para a formalização do processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, o qual será conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente/setor competente [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X].

6.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento de Medição de Resultados – IMR e será realizada para fins de medição e pagamento, conforme o regime de empreitada por preço global, e deverá garantir a plena funcionalidade, segurança e conformidade com as especificações técnicas aplicáveis e as normas vigentes.

7.1.1 Para efeito de aplicação de glosas por infrações ou não conformidades, o CONTRATANTE poderá efetuar descontos sobre o valor contratual devido, visando evitar prejuízo à Administração Pública. Para este cálculo são atribuídos percentuais incidentes às infrações, os quais incidirão sobre o valor contratual a ser pago no respectivo mês, na data da ocorrência do fato, conforme a tabela de graduação abaixo.

7.1.2 A fiscalização técnica do contrato avaliará a execução do objeto para fins de medição dos resultados e redimensionamento no pagamento, sempre que a CONTRATADA:

7.1.2.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.1.2.2 Deixar de utilizar os materiais brutos ou de acabamento e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada, em desacordo com as especificações do projeto.

7.1.3. Caso a CONTRATADA não mantenha o nível de qualidade dos serviços ou não cumpra as especificações, o CONTRATANTE poderá efetuar descontos no pagamento mensal:

TABELA DE GRADUAÇÃO PARA CADA OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO

GRAU DE INFRAÇÃO		1	2
PENALIDADE (%)		1%	2%
Item	Descrição da	Incidência	Percentual
1	Atraso injustificado na execução do cronograma aprovado ou na conclusão total da obra.	Por ocorrência	1%
2	Descumprimento de normas de segurança do trabalho.	Por ocorrência	1%
3	Recusa injustificada em realizar ajustes ou correções solicitados pela fiscalização.	Por ocorrência	2%
4	Uso de materiais ou técnicas em desacordo com o projeto aprovado	Por ocorrência	2%
5	Paralisação não autorizada da execução dos serviços.	Por ocorrência	2%

7.2 Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar, constantemente, o nível de qualidade do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.3 À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.4 A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

7.5 O valor devido a título de pagamento mensal à CONTRATADA será mensurado a partir da aplicação das condições do Instrumento de Medição de Resultados, instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço, até um teto mensal para glosa de 10% do custo mensal do contrato.

7.6 A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

7.7. Do recebimento

7.7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, após efetuada a entrega dos serviços, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.1.1 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.1.2 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.1.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento, realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.7.2 O serviço será recebido pela fiscalização do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, buscando assegurar a plena funcionalidade do sistema e a conformidade com as especificações técnicas, bem como a qualidade dos materiais empregados, e consequente aprovação, mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.7.2.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.7.2.3 Comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.2.4 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7.2.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 Do Faturamento

7.8.1 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, CNPJ nº 26.989.715.0066-58 acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.8.2 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização. A metodologia de remuneração da CONTRATADA é pelos serviços executados no período, e os valores serão apurados com base na fiscalização e acompanhamento dos resultados alcançados.

7.8.3 No caso de divergência nos serviços ou adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, com suspensão do prazo de pagamento. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços efetuados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, e a CONTRATADA terá a obrigação de refazer os serviços não realizados a contento, sem acréscimo de valor.

7.8.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.5 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.8.6 Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.9 Das condições de pagamento

7.9.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.9.2 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.9.3 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.9.4 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Bancária.

7.9.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9.5.1 Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.9.6 No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

7.9.7 A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), se for o caso, referentes ao mês de competência da prestação de serviços ou de meses anteriores.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a contratação devem ser mantidas durante a execução do contrato.

8.2 A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA/CAU do domicílio ou sede da empresa, comprovando habilitação para o



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

desempenho dos serviços que são objeto do presente Termo de Referência.

8.3 O responsável técnico da CONTRATADA deverá possuir registro no CREA/CAU e provar capacidade técnica profissional, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, vinculado à Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA/CAU, fornecido(s) por entidade da Administração Pública ou empresa privada, comprovando que a CONTRATADA prestou ou esteja prestando serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste documento.

8.3.1 O vínculo do profissional responsável com a empresa contratada deverá ser comprovado mediante apresentação de documentação hábil, como:

- registro em carteira de trabalho (CLT);
- contrato social (quando se tratar de sócio); ou
- contrato de prestação de serviços em nome da empresa licitante."

8.4 O responsável técnico designado deverá comprovar experiência em obras de engenharia civil, especialmente em recuperação de redes de esgotamento sanitário, atuando no acompanhamento da execução dos serviços, de modo a assegurar o cumprimento das especificações técnicas, normas vigentes e demandas da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, bem como manter interlocução com a fiscalização do contrato.

8.5 A CONTRATADA deverá capacitar seus empregados em saúde e segurança no trabalho, conforme boas práticas e normas técnicas aplicáveis ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs), e ao manuseio seguro de materiais e produtos da obra. Deverá fornecer os EPIs e EPCs necessários, garantindo a integridade dos trabalhadores e o cumprimento da legislação trabalhista. Também deverá atender às Normas Regulamentadoras do MTE, incluindo a elaboração e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas todas as despesas diretas e indiretas incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

O **valor total** da contratação é de **R\$** (.....).

9.2 A determinação do preço máximo estimado para a contratação resultou de uma pesquisa de mercado que visa padronizar e aprimorar o processo de aquisição na administração pública federal, assegurando a economicidade e a eficiência das contratações, foi conduzida pela Divisão de Contratações e Gestão Contratual (DICONG), seguindo o que determina o inciso IV da Lei 14133/2021.

9.3 A referida pesquisa seguiu também as diretrizes do Artigo 5º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, apresentando a seguinte formatação:

- Consultas em bases oficiais de contratações públicas - Levantamento de contratações similares no Compras.gov.br e pesquisa em diários oficiais e portais de transparência;
- Consultas a fornecedores especializados - Obtenção de orçamentos junto a, no mínimo, três empresas atuantes no mercado em serviços da mesma natureza;
- Parâmetros referenciais de custos - Utilização de bases referenciais de custos oficiais como SINAPI e SICRO, especialmente para materiais elétricos e serviços de engenharia civil correlatos;
- Contratações anteriores - Análise dos valores praticados em contratações anteriores de serviços semelhantes no âmbito da PRR2ª e de outras unidades do Ministério Público Federal.

9.4 Documentos complementares da proposta - A empresa licitante deverá apresentar, com a proposta de preços, os seguintes documentos técnicos de suporte à composição orçamentária:

- Planilhas orçamentárias sintéticas e analíticas contendo todos os serviços e materiais necessários à execução da obra, com respectivas quantidades, composições de custos e incidência de BDI (Bonificação e Despesas Indireta);
- Cronograma físico-financeiro demonstrando a compatibilidade entre o ritmo de execução física dos serviços e a previsão de desembolsos financeiros, servindo como referência para o acompanhamento da execução contratual e liberação de pagamentos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 A fiscalização da Procuradoria não elide a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto à qualidade, quantidade e demais atributos que esta deva observar em relação ao fornecimento dos materiais contratados.

11.2 Caberá à CONTRATADA responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pela CONTRATANTE.

11.3 Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar aos licitantes e adjudicatários, garantida a prévia e ampla defesa, às penalidades nela estabelecidas. A instauração e a condução do respectivo processo administrativo observarão, obrigatoriamente, o disposto nas Leis nº 9.784/1999 e nº 14.133/2021.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2025.

Carlos Wagner Santos

Divisão de Contratações e Gestão Contratual

Alexandre Furtado de Oliveira

Assessor Nivel II / SEMSG



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PROCURADORIA REGIONAL DA
REPÚBLICA/2ª REGIÃO E A SOCIEDADE
EMPRESÁRIA _____,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE
RECUPERAÇÃO DA REDE DE
ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SUBSOLO
DO EDIFÍCIO-SEDE MÉXICO, SEDE DA
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA
– 2ª REGIÃO, SITUADA NA RUA MÉXICO, 158,
CENTRO RIO DE JANEIRO RJ*

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 2ª REGIÃO**, sediada na Avenida Almirante Barroso, 54, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, representada neste ato pelo seu Secretário Regional, **OTO FÁBIO ROCHA MATOS**,

matrícula funcional nº 6525, designado pela Portaria PRR2 nº 189, de 21 de setembro de 2021 da Exma. Sra. Procuradora-Chefe Regional da República da 2ª Região, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo PRR-2ª Região nº **1.02.000.000202.2025-98**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 90011/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e demais normas pertinentes, têm, entre si, como justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviço comum de recuperação da rede de esgotamento sanitário do subsolo do edifício-sede México, Sede desta Procuradoria Regional da República - 2ª Região, situada na Rua México, 158 – Centro, Rio de Janeiro-RJ, compreendendo todas as atividades e etapas necessárias para a materialização destas



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

intervenções, garantindo sua plena funcionalidade, segurança e conformidade com as especificações técnicas aplicáveis e as normas vigentes, visando atender às necessidades das dependências destas unidades, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90011/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste **CONTRATO**, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.000202.2025-98 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não o contrarie:

- a) Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 90011/2025;
- b) Proposta firmada pela **CONTRATADA** em xx/xx/2025, e dirigida à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços serão executados na forma indireta, no regime de empreitada por preço global.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução dos serviços, não podendo alegar durante a execução do **CONTRATO**, a falta de algum elemento necessário à perfeita prestação do objeto licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além do disposto no Termo de Referência(Anexo I do Edital do Pregão nº 90011/2025), se obriga a:

- a) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo dúvidas da **CONTRATADA**, cumprindo e fazendo cumprir o disposto na presente especificação técnica;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais utilizados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATANTE** exercerá o direito de acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimentos, com registro de falhas e sugestões corretivas através de servidor por ela designado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual e demais obrigações legais e regulamentares, a executar o objeto deste **CONTRATO** em estrita observância às especificações exigidas no Edital e Anexos do Pregão nº 90011/2025, e, ainda, às condições apresentadas em sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de divergências entre o estipulado nos documentos acima descritos, prevalecerá o disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 90011/2025).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria gestora do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por inexecução total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o **CONTRATO** na forma dos artigos 156 a 163, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** deverá iniciar o serviço, a contar da data de assinatura deste **CONTRATO**, no prazo fixado pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** deverá observar e cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor estimado global da contratação é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx)**. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços objeto do **CONTRATO** o valor decorrente da efetiva utilização, observadas as disposições do cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, nos termos descritos no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 90011/2025).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação dos serviços por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal respectiva pela **CONTRATADA**, devidamente discriminadas, com a informação dos dados bancários.

a) Será considerada como data do pagamento a data da emissão da Ordem Bancária.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

b) Nos preços ofertados pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta licitação, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus adicionais.

b.1) Os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços correrão às custas da **CONTRATADA**.

c) Deverá ser considerada como a data do vencimento da nota fiscal ou fatura o 10º (décimo) dia útil após a emissão do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal do bens fornecidos, conforme preço contratado, observada a legislação tributária aplicável.

a) A **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura ou nota fiscal em até 10 (dez) dias corridos após o fornecimento dos bens.

b) A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade gestora do **CONTRATO**.

c) Caso seja necessária a retificação da fatura por culpa da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de 10 (dez) dias será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada.

d) Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

e) O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas nos itens “c” e “d” deste parágrafo não autoriza a **CONTRATADA** a suspender a o fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocasião da entrega da nota fiscal, se for o caso, a **CONTRATADA** deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções. As pessoas jurídicas não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro 2012, e sofrerão a retenção desses tributos por esta Procuradoria Regional da República da 2ª Região, no momento do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996. A retenção incidirá



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura.

a) A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores a serem pagos à **CONTRATADA** não ultrapassarão o limite previsto neste **CONTRATO**, salvo na hipótese de autorização de serviço extraordinário.

PARÁGRAFO QUINTO – À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem sendo executados de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

a) A **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos do presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$$EM = I \times N \times VP \text{ e } I = (TX / 100) / 365$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira diário;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO OITAVO – Nas hipóteses previstas na legislação pertinente, quando da emissão da fatura ou nota fiscal de serviços, a **CONTRATADA** deverá também destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- a) A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO – Sempre que a **CONTRATADA** apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto nos **PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO** também desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, tendo como base a data da proposta firmada e dirigida à **CONTRATANTE**.

a) Após o interregno de um ano da data da proposta referenciada neste parágrafo, a **CONTRATANTE** deverá iniciar o procedimento para reajuste do valor do **CONTRATO**, mediante a aplicação do **Índice Nacional da Construção Civil (INCC-DI)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, cientificando a **CONTRATADA** do início da instrução.

a.1) Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

a.2) Não iniciado o procedimento de reajuste pela **CONTRATANTE**, compete à **CONTRATADA** solicitar o reajuste até o mês de aniversário da data da proposta ou, no caso dos reajustes subsequentes, da data dos efeitos financeiros do reajuste anterior, devendo a **CONTRATADA** suportar o ônus da ausência do reajuste em período equivalente a sua inércia.

a.3) Mediante negociação entre as partes, e tendo como limite máximo a variação do índice definido, poderá haver a renúncia, total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, do percentual a ser reajustado.

a.3.1) Em caso de ausência de manifestação da **CONTRATADA** sobre a negociação do reajuste, será concedido o percentual definido pela **CONTRATANTE**.

b) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** poderá pagar à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

c) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

f) O reajuste poderá ser concedido por apostilamento ou mediante termo aditivo, quando coincidente com a sua instrução e conveniente para a Administração.

g) As disposições previstas neste parágrafo não impedem a negociação entre os contratantes, a qualquer tempo, a fim de se estabelecer valores mais vantajosos para a Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá enviar a nota fiscal exclusiva e obrigatoriamente por meio do Portal MPF Serviços (<https://www.mpf.mp.br/mpfservicos/protocolo>), nos termos do art. 9º da Portaria PGR/MPF Nº 1.213, de 26 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, previsto na Lei Orçamentária Anual vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº 2025NE000xxx, de xx/xx/2025, no valor de R\$ xxxxxxxx, e para cobrir despesas de exercícios subsequentes serão emitidas outras Notas de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é **a partir de sua assinatura e até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo**. O prazo de execução deste Termo de Contrato é adstrito à realização dos serviços objetos da presente licitação, visando ao cumprimento dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, ou seja: **60(sessenta) dias corridos** para a realização dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os prazos de vigência e de execução serão automaticamente prorrogados, **independentemente de termo aditivo**, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA** previstas neste instrumento.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, na forma do art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a) **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do parágrafo acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do parágrafo acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
- d) **Multa**, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação da multa prevista não impede que a autoridade competente rescinda o **CONTRATO** e/ou aplique outras penalidades previstas na legislação vigente

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento e prazos previstos na Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de Setembro de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se o disposto nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato também poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este **CONTRATO** poderá ser alterado conforme o disposto nos artigos 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, de acordo com o art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZ – CLÁUSULA PROIBITIVA DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 37/2009 DO CNMP

É vedado à **CONTRATADA** utilizar, na execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, empregados que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da **CONTRATANTE**, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA ONZE – DO ADITAMENTO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o estabelecido no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As supressões citadas no parágrafo anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no artigo 124, inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação parcial dos serviços será admitida, com fulcro no art. 122 da Lei nº 14.133/21, restrita ao limite autorizado, em cada caso, pela Administração, desde que previamente solicitado e aprovado pela **CONTRATANTE**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CLÁUSULA TREZE – PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

As **PARTES** se comprometem a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes, e, de forma específica para o **CONTRATANTE**, o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUINZE – FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões derivadas deste **CONTRATO**, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Contrato, firmado pelas partes abaixo, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxx de 2025.

CONTRATANTE
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA-2ª REGIÃO
Oto Fábio Rocha Matos – Secretário Regional

CONTRATADA

Fiscal Técnico



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO CONTRATO

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA E APROVA O CONTRATO**, em cumprimento às disposições do Artigo 33, Inciso XVII, do Regimento Interno do Ministério Público Federal.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxx de 2025

Procurador-Chefe Regional



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO A SER ENVIADO NA FASE DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

DECLARO, nos termos das Resoluções nº 01, de 07 de novembro de 2005, nº 07, de 17 de abril de 2006, nº 37, de 28 de abril de 2009, e nº 172, de 04 de julho de 2017, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Regional da República – 2ª Região, que os sócios de nossa empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

DECLARO, que, no ano corrente, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. *(apenas para as licitantes que se beneficiem do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006)*

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/CPF)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90011/2025

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

(deverá ser enviada na fase de aceitação)
(em papel timbrado da licitante)

_____ (Nome da Empresa)
sediada na _____
_____ (Endereço Completo)
inscrita no CNPJ sob o número _____, declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas para fins de celebração do Contrato, e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG e Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação, quando da celebração do Contrato, do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, ou de norma específica (art. 2º, IN 13/2021).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Nome Completo do Declarante

Cargo do Declarante



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

ANEXO V-A

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A **PRR2**, declara que o
licitante _____ CNPJ _____
_____/_____, através do seu Representante Legal,
_____,
RG _____ / _____, vistoriou os locais onde serão executados os serviços
objeto do Pregão nº _____ / _____, tomando conhecimento das condições e características dos
serviços a serem executados.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante da PRR2

Declaro ter realizado a vistoria, para participação no certame licitatório, ocasião em que me foram prestadas todas as informações solicitadas, estando ciente das condições e características dos serviços a serem executados, referentes ao objeto discriminado no Edital de Licitação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

**ANEXO V-B
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA
REPRESENTANTE LEGAL**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

A empresa: _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante legal ou preposto, o Sr(a) _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto do Pregão Eletrônico nº 90011/2025. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Rio de Janeiro, de de .

(Nome Completo do Representante Legal ou preposto)
Assinatura



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

ANEXO V-C

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA
RESPONSÁVEL TÉCNICO**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

Em atendimento ao disposto no art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021, e ao Acórdão nº 138/2024 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local onde serão executados os serviços/obras objeto do Edital nº __/__, bem como de todos os elementos necessários à fiel execução contratual.

Declaro, ainda, que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas, comprometendo-me a não utilizar a ausência de vistoria técnica como fundamento para questionamentos futuros, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações de prazo ou quaisquer alegações de ônus não previstos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Responsável técnico:

Cargo/Função:

Registro profissional (CREA/CAU ou outro):

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90011/2025

ANEXO VI
PROPOSTA COMERCIAL PADRÃO
(em papel timbrado da licitante)

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133/2021, bem como de suas atualizações, propondo à Procuradoria Regional da República da 2ª Região a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e asseverando que:

- 1 No preço final de nossos serviços estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas, bem como todos os itens e equipamentos necessários à perfeita prestação do objeto licitado.
- 2 O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.
- 3 Caso nos venha a ser adjudicado o objeto do Pregão n.º 90011/2025, ele será executado inteiramente de acordo com o seu Edital e seus Anexos.
- 4 Temos plenas condições de prestar os serviços nos prazos contidos no Anexo I, do Edital (Termo de Referência), após a assinatura do contrato.
- 5 Nosso preço global para execução dos serviços relacionados no Pregão n.º 90011/2025 é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	VALOR GLOBAL
1.	Serviço comum de recuperação da rede de esgotamento sanitário do subsolo do edifício desta Procuradoria Regional da República - 2ª Região, situada na Rua México, 158 – Centro, Rio de Janeiro-RJ, compreendendo todas as atividades e etapas necessárias para a materialização destas intervenções, garantindo sua plena funcionalidade, segurança e conformidade com as especificações técnicas aplicáveis e as normas vigentes, visando atender às necessidades das dependências desta Unidade, na forma deste Edital e seus Anexos.	R\$ _____,____

Anexar Planilhas de Custos e Formação de Preços
Modelo - Anexo VI-B

Obs: A planilha de custo e formação de preços deve ser ajustada conforme critério da Empresa proponente, sendo o modelo meramente orientador e exemplificativo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

(Local/Data/Assinatura)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ N.º:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e n.ºs)

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO MPF Procuradoria Regional da República Ministério Público Federal 2ª Região								
SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO SUBSOLO - SEDE MÉXICO								
ANEXO VI-B Planilha de Custos e Formação de Preço (Modelo)								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.	VI. Unit Material	VI. Total Material	VI. Unit M.O./Serviço	VI. Total M.O./Srviço	Total Item
1	DOCUMENTOS							R\$ 0,00
1.1	ART/RRT - Anotação / Responsabilidade Técnica de Execução de Obra e Instalação	1,00	vb		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2	Seguro de Obra de Responsabilidade Civil Cruzada	1,00	vb		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	SERVIÇOS DIVERSOS							R\$ 0,00
2.1	Mobilização / Desmobilização	1,00	vb		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2	Equipe de apoio e administração - 01 Encarregado(50%) - 30 DIAS	30,00	dias		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3	Fretes - Para todos os materiais e equipamentos	1,00	vb		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4	EPI e EPC para uso dos Colaboradores.	1,00	vb		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5	Locação de equipamentos e ferramentas necessárias para a obra - andaimes, guinchos, marteletes e ferramentas	1,00	mês		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.6	Ensacamento de entulhos e materiais proveniente da demolição, incluindo transporte manual até a caçamba estacionária	1,00	vb		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.7	Limpeza diária e total da obra, incluindo retirada de entulho com manifesto	1,00	vb		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	EXECUÇÕES - VESTIÁRIOS / SALA DE APOIO							R\$ 0,00
3.1	Demolição interna / localizada para execução do reparo	1,00	vb		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.2	Demolição externa / calçada para execução do reparo	1,00	vb		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.3	Substituição / recuperação / reforma do trecho da rede de esgotamento sanitário danificado	1,00	vb		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4	Recuperação interna do local da passagem da rede de esgotamento	1,00	vb		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.5	Reforma da calçada externa em pedra portuguesa	1,00	vb		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.6	Emassamento e pintura acrílica branca em tetos e paredes da área de interferência	50,00	m²		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DOS SERVIÇOS							R\$ 0,00	